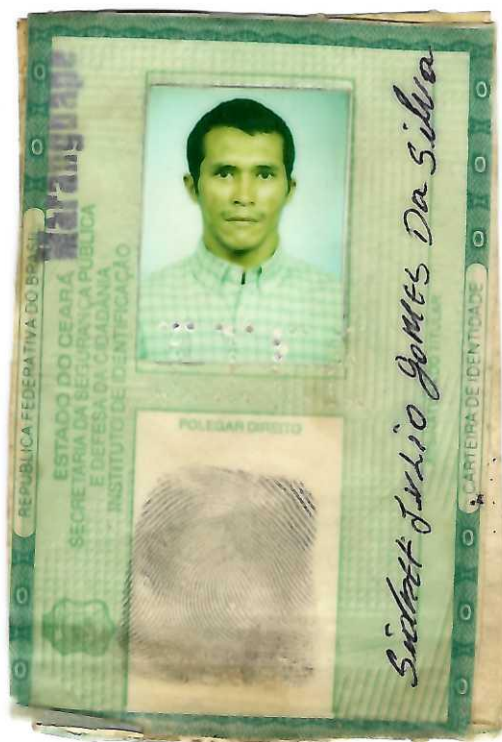




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maranguape

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




POLEGAR DIREITO

Sidney Julio Gomes Da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 023035920 - 2ª FOLHA DE REGISTRO

DATA DE EMISSÃO 3/1/2001

NOME SIDNEY JULIO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE MONTEIRO DA SILVA E MARIA SONIA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE MARANGUAPE-CE

DOS ORIGEM CERT. NASC. 4139 L AS F

204 MARANGUAPE CE

DATA DE NASCIMENTO 28/11/1977

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/03/63

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, SIDNEY JULIO GOMES DA SILVA, CPF 773.341.753-87, ou Título de Eleitor 44878910752, declaro, sob as penas da lei, que moro sem nenhuma outra pessoa de minha família no domicílio de endereço JARI - RUA DUARTE TEODOSIO 1117, CASA ALTOS - CEP: 61916510 - MARACANAU - CE indicado no Cadastro Único.

Declaro ter certeza de que:

1 - É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.

2 - É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3 - A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.

4 - A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

MARACANAU/CE

31/8/2026

Local e data

* Sidney Julio Gomes Da Silva

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar

**DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL
DE ÁGUA E SANEAMENTO ELETRÔNICA**Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece
CNPJ: 07.040.108/0001-57Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União.
Fortaleza – CE. CEP: 60.422-901SIDNEY JULIO GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-87
RUA DUARTE TEODOSIO, 1117, ALTOS - JARI
MARACANAÚ - CEP: 61916518**TOTAL A PAGAR (R\$)****48,94****VENCIMENTO****10/08/2026****INSCRIÇÃO****6088538****MÊS DE****REF.****JUL/2026****DATA DE****EMIÇÃO****23/07/2026****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Constatamos debito de R\$ 49,04. Caso pago, desconsiderar.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE**DADOS DA NOTA FISCAL**

UTILIZE ESTE QR CODE PARA ACESSAR A NOTA FISCAL

Consulte a nota fiscal em:



NUMERO DA NOTA FISCAL: 5316776

SERIE: 000

CHAVE DE ACESSO:

2326 0707 0401 0000 0157 7500 0005 3167 7620 1051 1664

DATA: 23/07/2026, às 09:50:59

EMITIDA EM CONTINGENCIA: PENDENTE DE AUTORIZACAO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	ibs.m 0%	ibs.e 0.1%	chs 0.9%
AGUA	47,60	0,00	0,04	0,42
MULTA DE 2%	0,96	0,00	0,00	0,00
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48,94	0,00	0,04	0,42

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,65%)	COFINS (3%)	IRPJ (4,8%)	CSLL (1%)	TFS	TFU
0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS DO CONSUMO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	NÚMERO DE DIAS	CONSUMO MEDIDO (m³)	CONSUMO FATURADO (m³)
23/06/2026 50	23/07/2026 52	31	2	2

Tipo de consumo faturado: Medido
Próxima leitura: 22/08/2026

Unidades Atendidas: Residencial: 1

TIPO MEDIÇÃO	NÚMERO	06/2026	05/2026	04/2026	03/2026	02/2026	01/2026
AGUA	A22FAB256400	0	1	1	1	1	1

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Sistema de Abastecimento de Água: CONJUNTO CEARÁ (MARACANAÚ)

Descrição	Cloro	Turbidez	Cor	Colif. totais	E. coli
N mínimo de análise exigidas	135	135	135	135	135
N de análise realizadas	148	148	148	147	147
N de análise que atenderam a legislação	148	145	146	147	147

AVISO:**AVISO DE CORTE**

Consta em nossos registros, debito de 001 faturas no valor total de R\$49,04 (Mais antiga: 06/2026; mais recente: 06/2026) referente a servicos prestados pela Cagece. Caso o debito nao seja regularizado, o servico de fornecimento de agua sera cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificacao, conforme previsto nas Resolucoes No.130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO.